



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.575/2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER  
AUXILIO CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES A  
DIVERSAS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO DRUMM**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílios, contribuições e subvenções as seguintes entidades:

APAE – FUNDEB.....	R\$	125.000,00
APAE – Convênios.....	R\$	35.280,00
ABEMEC – MDE.....	R\$	169.456,00
ABEMEC – Próprio.....	R\$	164.000,00
LAR DO IDOSO – Próprio.....	R\$	6.000,00
LAR DO IDOSO – Convênios	R\$	17.520,00
HCC – FMS.....	R\$	320.000,00
HCC – Convênios.....	R\$	24.000,00
HOSPITAL CARIDADE TRES PASSOS – SAMU – FMS.....	R\$	18.000,00
PDDE - Convênio.....	R\$	23.501,89
LUCRI – Próprio.....	R\$	68.000,00
ADESCO – Próprio.....	R\$	18.000,00
CONSEPRO – Próprio.....	R\$	6.000,00
INDÚSTRIA DE CALÇADOS MALU e ADEMAR DE QUADROS e OUTROS – Próprio.....	R\$	240.000,00
ACI – FGTAS, ACI - EXPOCRIS - Próprio.....	R\$	20.200,00
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES - Próprio.....	R\$	5.000,00
AUXILIO A EMPRESAS LOCAIS – Próprio.....	R\$	4.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO COOPER FONTE NOVA - Próprio.....	R\$	22.000,00
CTG – Próprio.....	R\$	10.000,00
GEMP – Próprio.....	R\$	8.000,00
LAR BOM PASTOR – Próprio.....	R\$	6.456,00
AUXÍLIO A CPMs – FUNDEB.....	R\$	11.200,00
AUXILIO A ASSOCIAÇÕES DE EMPRESAS LOCAIS – Próprio.....	R\$	4.000,00
AUXÍLIO A COMUNIDADES DO MEIO RURAL E URBANO – Próprio (Vista Alegre, Linha Concórdia, Linha Brasil, Linha Principal, Zona Fockink, Zona Grun, Zona Trentini, Zona Quanz, Boa Esperança, Lajeado Caçador, Alto Crissiumal, São Sebastião, Lajeado Bugre, centros sociais da Cidade e outros).....	R\$	45.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.370,613,89</b>



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2010.

**SERGIO DRUMM**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**PEDRO EMILIO MASSMANN**  
Secretário Municipal de Administração